



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### **LEI Nº 475, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE VENTANIA, PARA O EXERCICIO DE 2009.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

### **L E I**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2009, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 40 (quarenta mil reais),

nas seguintes dotações orçamentárias:

09 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
001 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
16.482.03131-066 – AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA IMP DE MORADIAS POPULARES			
4490.61.00.00 00	01000	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	40.000,00
<b>SOMA</b>			<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** Para cobertura do crédito adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos , I , II , III e IV , da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2009.

**OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**